

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Indicação N.º 125/2025

Indico ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de instituir uma Política Municipal de Apoio e Incentivo a grupos de mútua ajuda, com foco na reimplantação e manutenção das atividades do A.A. (Alcoólicos Anônimos) em nosso Município.

Considerando que o Município de São José do Barreiro conta com um número relevante de cidadãos que enfrentam a dependência do álcool, uma condição de saúde que gera profundo impacto social e familiar;

Considerando que o grupo Alcoólicos Anônimos (A.A.) já teve atuação em nossa cidade e é mundialmente reconhecido por sua metodologia eficaz e gratuita, oferecendo um programa de recuperação que devolve a dignidade e a qualidade de vida aos seus membros;

Considerando que a reativação do A.A. representa uma medida de baixo custo e alto impacto para a saúde pública e a assistência social, oferecendo suporte crucial onde muitas vezes outras políticas não alcançam;

Considerando que o apoio do Poder Público pode ser formalizado por meio de um Convênio ou parceria, para viabilizar a cessão de um espaço para as reuniões e auxiliar na divulgação, garantindo a continuidade e o alcance do trabalho;

Considerando que tal medida representa um gesto de acolhimento, empatia e responsabilidade social para com os cidadãos e suas famílias que enfrentam os desafios do alcoolismo e buscam um caminho para a recuperação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Pelo exposto, certo de contar com a sensibilidade e o apoio de Vossa Excelência para a adoção desta importante medida, apresento, nos termos regimentais, a presente **INDICAÇÃO**.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.

Cleidy R. P. Leandro
Ver. Cleidy Regiane Pereira Leandro
(Aninha)

<p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>PROTOCOLO Nº <u>428</u></p> <p>S. J. do Barreiro <u>02/09/2025</u></p> <p><i>Robiani</i></p>
--

Robiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Cuidado Social Domiciliar para pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cuidado Social Domiciliar, vinculado à Secretaria de Ação Social e Cidadania, com o objetivo de garantir assistência e acompanhamento qualificado a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito do Município de São José do Barreiro.

Art. 2º O Programa destina-se a prestar assistência domiciliar e acompanhamento especializado para:

I - Pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, sem rede familiar disponível, portadoras de doenças crônicas, degenerativas ou incapacitantes;

II - Pessoas com deficiência, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, que apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que estejam em situação de dependência.

Art. 3º São objetivos do Programa de Cuidado Social Domiciliar:

I - Assegurar maior autonomia, dignidade e qualidade de vida às pessoas idosas e com deficiência em situação de dependência e vulnerabilidade social;

II - Proporcionar acompanhamento para os beneficiários em deslocamentos essenciais, especialmente para consultas médicas, tratamentos e outros serviços de saúde;

III - Reduzir a exposição dos assistidos ao isolamento, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários;

IV - Apoiar famílias e responsáveis que prestam cuidados, contribuindo para a sustentabilidade do núcleo familiar e prevenindo o esgotamento do cuidador.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Art. 4º A execução do Programa se dará por meio de Cuidadores Sociais, cujas atribuições incluem, mas não se limitam a:

I - Auxiliar os assistidos em atividades básicas da vida diária, como higiene pessoal, alimentação e mobilização, visando à promoção da autonomia;

II - Acompanhar os assistidos em consultas, exames e tratamentos de saúde, facilitando a comunicação com as equipes profissionais;

III - Administrar medicamentos de uso contínuo, conforme prescrição médica e orientação técnica;

IV - Identificar e relatar à equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania eventuais alterações no quadro de saúde ou novas demandas sociais dos assistidos;

V - Realizar o registro sistemático das atividades e intercorrências para o devido acompanhamento do Programa.

Art. 5º A implementação do Programa, incluindo a eventual contratação de pessoal e a definição de requisitos para o cargo de Cuidador Social, será regulamentada pelo Poder Executivo, observadas as normas de direito administrativo e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania será responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Programa, podendo atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir a integralidade do cuidado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.